

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013  
EDIÇÃO Nº 2903  
ANO XIII



PODER EXECUTIVO



GABINETE CIVIL

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 202/2025 – GP (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDORES PARA INTEGRAR A JUNTA  
MÉDICA DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE,** no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Junta Médica Municipal.

- I. Gustavo Rodrigues Silva de Araújo, CRM/RN 10656
- II. Pedro Henrique Milanês Florêncio, CRM/PB 11390
- III. Jorge Augusto Alves de Azevedo, CRM/RN 9394

**Art. 2º.** A composição da presente Junta Médica, poderá ser modificada através de novas Portarias.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 17 de março de 2025.

**JOÃO NOGUEIRA NETO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 230/2025 – GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Sra. **ÂNGELA PAULINO BARBOSA NOGUEIRA**, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, como gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nova Cruz/RN, inscrito no CNPJ de nº 12.614.730/0001-61, nomeada como Secretária Municipal através da portaria nº 01/2025 – GP, de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seu efeito ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 08 de abril de 2025.

**JOÃO NOGUEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 231/2025 – GP**

**Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão Especial que coordenará e executará os trabalhos referentes a CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA no município de Nova Cruz-RN, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Nomear os membros que constituirão a Comissão Especial para coordenar e executar os trabalhos da CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA da Prefeitura Municipal Nova Cruz/RN, que será composta pelos seguintes membros:

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CPF</b>
Rogério Felipe de Lima	Presidente	897.292.424-53
Ana Isabel Rodrigues da Silva Almeida	Membro	936.962.134-20
José Ronaldo Primo	Membro	512.491.384-34

**Art 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 08 de abril de 2025.

**JOÃO NOGUEIRA NETO**  
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO



**CHAMADA PÚBLICA 001/2025**  
**SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES**  
**PARA O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**

**CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA**  
**PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO**  
**DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA**

O Município de Nova Cruz, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no **artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998**, que dispõe sobre o **serviço voluntário** e dá outras providências; o disposto no **art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004**, que institui o **Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos** e trata do repasse de recursos financeiros do **Programa Brasil Alfabetizado – PBA**; a **alteração do art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996**, e demais providências; o **Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022**, que trata do **Programa Brasil Alfabetizado**; o **Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024**, que institui o **Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos**; e a **Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024**, que estabelece os procedimentos para a **transferência de recursos financeiros** para o **Programa Brasil Alfabetizado (PBA)** entre **2024 e 2027**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão **abertas as inscrições** para a **Chamada Pública** destinada à **seleção de candidatos** ao preenchimento de vagas de **alfabetizadores populares**, para a **prestação de atividade voluntária** no âmbito do **PBA**.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN;
- 1.2. Esta Chamada Pública visa o preenchimento de 07 ( sete ) vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA, sendo 05 ( cinco ) vagas na zona urbana e 02 ( duas ) vagas na zona rural;

## 2. DO OBJETIVO

- 2.1. Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas no período entre 09 de abril a 10 de abril do corrente ano de 2025, no horário das 08h às 13h o momento da inscrição pelo candidato (a), que deverá preencher a ficha de Inscrição na Secretária Municipal de Educação, localizada na Rua 15 de novembro, 174, centro, Nova Cruz/RN.



- 3.2. A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega de Ficha de Inscrição (Anexo I), devendo ser integralmente preenchida. Com essa ficha deverá constar a Documentação Pessoal (CPF e Carteira de Identidade); Documentos de Experiência Profissional; Formulário do Currículo (Anexo III), preenchido e com os documentos comprobatórios anexos, Currículo.

#### **4. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR**

- 4.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- 4.2. Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
- 4.3. Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- 4.4. Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
- 4.5. Ter formação e experiência, conforme especificação no anexo II desta Chamada Pública;
- 4.6. Apresentar, no ato de assinatura do Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, pelo menos o número mínimo de alunos por turma, contante no item 5.10, sob pena de ser desclassificado do certame.
- 4.7. Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário e (Anexo IV)
- 4.8. Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR**

- 5.1. Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
- 5.2. Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
- 5.3. Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;
- 5.4. Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
- 5.5. Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
- 5.6. Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
- 5.7. Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
- 5.8. Realizar planejamentos individuais e coletivos;
- 5.9. Realizar a distribuição e o controle do material didático;
- 5.10. Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e



idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural, com prazo de entrega das fichas de cadastro após o resultado final da chamada pública.

- 5.11. Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
- 5.12. Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
- 5.13. Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
- 5.14. Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
- 5.15. Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, conforme pontuação no anexo II:

**Etapa 1:** Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

**Etapa 2:** Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

- 6.2. A entrevista será realizada no dia 11 de abril de 2025, a partir das 8h da manhã até as 13h da tarde em formato presencial, por meio da ordem de chegada dos candidatos
- 6.3. Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a (7,0) nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de (7,0) pontos;
- 6.4. Em caso de empate, será classificado o candidato com maior nota em entrevista e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;
- 6.5. Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;
- 6.6. A divulgação do resultado final será no dia 14 de abril de 2025, na página eletrônica da Prefeitura <https://novacruz.rn.gov.br/diariooficial.php>
- 6.7. Os candidatos classificados comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

## 7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 7.1. Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;
- 7.2. Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal <https://novacruz.rn.gov.br/diariooficial.php>, garantindo a transparência do processo;



7.3. Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

7.4. Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. O cronograma de atividades da chamada pública será o seguinte:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação e Publicação do Edital	08/10
Período das Inscrições	09 e 10/04
Entrevista	11/04
Homologação e publicação do resultado preliminar de da chamada publica	14/04
Prazo para recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar da chamada publica	15/04
Publicação do Resultado Final	16/04

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 22 de abril de 2025.

9.2. Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

9.3. O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada Pública, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

9.4. O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.

9.5. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Cruz-RN, 08 de abril de 2025.

**Rogério Felipe de Lima**  
**Presidente da Comissão**



## **ANEXOS**

**ANEXO I** – FICHA DE INSCRIÇÃO

**ANEXO II** – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

**ANEXO III** – CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS

**ANEXO IV** - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

**ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO



## ANEXO I

## FICHA DE INSCRIÇÃO

## DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome			
Sexo: ( ) F ( ) M	Concorre à vaga de deficiente? ( ) Sim ( ) Não Caso Sim, qual o tipo? (especifica)		
Data de Nascimento / /	Naturalidade		UF
Endereço		Bairro	
Cidade	UF	CEP	Contatos telefônicos ( )
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)			

## DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do CPF	Número do RG	Órgão e Estado Emissor /	Data de Emissão / /
---------------	--------------	-----------------------------	------------------------

## SOLICITO MINHA INSCRIÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADOR

Nº da inscrição	
Cargo/Função	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADOR, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no chamamento público, para assinatura do termo de voluntário, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do certame.

Nova Cruz –RN ____/____/2025	_____ Assinatura do candidato
------------------------------	----------------------------------

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)

Nome do candidato:	CPF:
CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADOR	Autenticação
Nº da inscrição:	Carimbo e/ou assinatura (Comissão)
	Nova Cruz-RN ____/____/2024



## ANEXO II

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO  
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA**

<b>1. DADOS PESSOAIS</b>		
Nome:		
Data de Nascimento:		
Endereço:		Nº
Bairro:	Cidade:	
Telefone: Celular	Residencial	
E-mail:		
RG:	CPF:	
<b>2 – SITUAÇÃO FUNCIONAL</b> ( ) Efetivo ( ) Comissionado ( ) Voluntário		
<b>3 – OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:</b> ( ) Alfabetizador ( ) Outro _____		
<b>4 – NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PARA O CARGO</b> _____		
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>COMPUTO</b>
4.1 - Da formação/Titulação		
( ) Doutorado	8,0 pontos	
( ) Mestrado	6,0 pontos	
( ) Especialização	5,0 pontos	
( ) Graduação	4,0 pontos	
( ) Ensino Médio	3,0 pontos	
<b>5 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (Apenas os últimos 03 anos)</b>		
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didáticos-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)	1,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
Participação em cursos de formação continuada na área de educação, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas _____ concluído nos últimos 03 anos)	1,0 ponto para cada certificado de 40 horas. _____	
<b>ENTREVISTA</b> conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a	10,00	



expertise em alfabetização		
<b>6 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:</b>	<b>40,0</b>	
<b>7 – PARA DESEMPATE</b>		
a - Qualificação Profissional		
b – Maior Idade		
C – Total		
Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 casas decimais		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
ASSINATURA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO		
Nova Cruz-RN _____ de _____ de 2025		





**ANEXO IV****MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ inscrição na seleção nº \_\_\_\_\_ para concorrer a uma vaga na chamada pública para o cargo de \_\_\_\_\_, apresento pedido de reconsideração junto omissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é

\_\_\_\_\_ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato

(RECEBIDO em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

Por \_\_\_\_\_

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)



## ANEXO V

### TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

( ) ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

( ) ALFABETIZADOR TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS  
VOLUNTÁRIO

#### 1. FUNDAMENTO

1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;

1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e

1.4. Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

#### 2. ALFABETIZADOR

2.1. Nome:

2.2. CPF:

2.3. RG/Órgão expedidor:

2.4. Data de nascimento:

2.5. Nome da mãe:

2.6. Naturalidade/nacionalidade:

2.7. Estado civil:

2.8. Profissão:

2.9. Endereço e CEP:

2.10. Telefones:

2.11. E-mail:

#### 3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA

3.1. Nome:

3.2. CNPJ:

3.3. Endereço e CEP:

3.4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):

3.5. Gestor local (nome e cargo):

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS

##### 4.1. Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como ( )alfabetizador / ( )alfabetizador tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o 10/09/2024, 16:11 RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - RESOLUÇÃO Nº



20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-20-de-9-de-setembro-de-2024-583470733> 11/13 Disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

#### 4.2. Do trabalho voluntário

4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras. Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;

b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;

c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

1. ocorrência de depósitos indevidos;

2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e

4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:

a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação,

os valores de que trata a letra "d", caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e

d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

#### 4.2.2. Atribuições específicas:

( ) Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);

b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e



( ) Alfabetizador tradutor intérprete de Libras

Por meio deste instrumento, o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

a) possuir certificação, em qualquer nível, em Libras;

b) que fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em uma única turma com pelo menos uma pessoa deficiente auditiva, usuária de Libras, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração do Programa); e

c) que apoiará, no que couber, as atividades do alfabetizador da turma, especialmente na avaliação da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos deficientes auditivos usuários de Libras.

#### 4.3. Da bolsa

O alfabetizador ou alfabetizador tradutor intérprete de Libras, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024.

#### 4.4. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

#### 4.5. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

### 5. DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca da cidade de Nova Cruz/RN para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

### 6. LOCAL E DATA

### 7. ASSINATURA



PODER EXECUTIVO



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN** E A PESSOA JURÍDICA **FOCUS INCORPORAÇÕES LTDA**, ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO QUE COMPREENDE A SEMANA SANTA 2025, PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO NOGUEIRA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 22\*\*\*18, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º \*\*\*.865.944-\*\*, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 567, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO QUE COMPREENDE A SEMANA SANTA 2025, PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



<b>EMPRESA: FOCUS INCORPORAÇÕES LTDA</b>						
<b>CNPJ: 51.867.423/0001-44</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA CORONEL FRANCISCO BORGES, 111, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-270</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0041913 - Peixe do tipo Piramutaba, tipo corte em posta, apresentação com pele, congelado, em perfeito estado de conservação e acondicionado em sacos plásticos com peso de 1 KG.		KG	20000,000000	18,240	364.800,00

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

- 2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**3.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**3.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

**3.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**3.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.



#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **7. DAS PENALIDADES.**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que



o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS.**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Cruz/RN, 07 de abril de 2025.

### **MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA**

CNPJ nº 08.144.784/0001-33  
PROMITENTE CONTRATANTE

### **FOCUS INCORPORAÇÕES LTDA**

CNPJ/MF nº 51.867.423/0001-44  
PROMITENTE CONTRATADO



## PODER LEGISLATIVO



## EXTRATOS

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO DE CONTRATO Nº 030401 DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024.**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030401, firmado em 03/04/2024, com a empresa EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ nº 10.477.835/0001-90); Objeto: CONTRATAÇÃO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS PARA O FORNECIMENTO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E BAGAGENS, EM ÂMBITO NACIONAL, EMISSÃO DE SEGURO-VIAGEM, BEM COMO INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO E HOSPEDAGEM, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN; tudo em conformidade com a legislação vigente; Fundamento Legal: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSA Nº 11/2024; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar do atual término 03 de abril de 2025 até 03 de abril de 2026; Unidade Orçamentária: 01 – Legislativo, 01.001 – Câmara Municipal, 031 – Ação Legislativa, 0001 – Processo Legislativo, 2.001 – Manutenção das Ações do Poder Legislativo, 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção, 10010000 - Recursos Ordinários ; Signatários: pela Contratante: Patrícia Maria de Lima Silva e pelo Contratado: Embarque Já Viagens E Turismo Ltda.

Nova Cruz/RN, 03 de abril de 2025.

**Patrícia Maria de Lima Silva**  
Vereadora Presidente

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO  
ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 09/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024**

Extrato do Segundo Termo Aditivo a ata de registro de preços de Nº 09/2024, firmado em 05/04/2024, com a empresa MARCIO INACIO, inscrita no CNPJ/MF Nº 44.541.610/0001-78; Objeto: A CONTINUIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E COMPLEMENTOS, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, COMO SESSÕES SOLENES, ESPECIAIS, COMEMORAÇÕES A DATAS ALUSIVAS, PALESTRAS, CURSOS, ENTREGA DE TÍTULOS COMENDAS E CERIMONIAS DE POSSES; tudo em conformidade com a legislação vigente; Fundamento Legal: art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024, Ata de Registro de Preços nº 09/2024; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar do atual término 05 de abril de 2025 até 05 de abril de 2026; Unidade Orçamentária: 01 – Legislativo, 01.001 – Câmara Municipal, 031 – Ação Legislativa, 0001 – Processo Legislativo, 2.001 – Manutenção das Ações do Poder Legislativo, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 10010000 - Recursos Ordinários ; Signatários: pela Contratante: Patrícia Maria de Lima Silva e pelo Contratado: Marcio Inácio.

Nova Cruz/RN, 04 de abril de 2025.

**Patrícia Maria de Lima Silva**  
Vereadora Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

JOÃO NOGUEIRA NETO  
**PREFEITO MUNICIPAL**

EVERTON AUGUSTO DA COSTA ANUNCIÇÃO  
**GABINETE CIVIL**

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

MATHEUS JAQUES DA COSTA  
**PRESIDENTE**  
HELOÍSA MARIA SANTOS ALVES  
**SECRETÁRIA**

EVERTON AUGUSTO DA COSTA ANUNCIÇÃO  
**MEMBRO**  
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA  
**MEMBRO**

